

**LEI N.º 1465, DE 1.º DE ABRIL DE 2015.**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº. 1.182, de 18 de maio de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI

**Art. 1º** O Art. 3º, da Lei nº. 1.182, de 18 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O programa de melhoria genética de suínos consistirá na distribuição de 02 (duas) doses de sêmen selecionado, ano por matriz, sem repetição aos suinocultores para atendimento do rebanho.*

*§ 1º A dose será composta por dois frascos de 45 ml (quarenta e cinco mililitros), para aplicação intrauterina, sendo recomendado para porcas, não para leitoas.*

*§ 2º O município concederá auxílio financeiro de 50% (cinquenta por cento), no limite de até 150 (cento e cinquenta) porcas e os custos de aplicação por conta do suinocultor.”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento, sendo oferecidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 1.º de abril de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município